



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Doenças Raras

Projeto de Lei nº. _____ 1.642 /2020.

(Do Deputado Raniery Paulino)

Dispõe sobre Inclusão no grupo prioritário de atendimento as pessoas com deficiência, em razão da disseminação do novo Coronavírus, causador da Covid-19.

A ASSEMBLEIA LGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no grupo prioritário de atendimento, em razão do novo Coronavírus, causador da COVID-19, as pessoas com deficiência no Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa nos foi apresentada pelo **Instituto Primeiro Olhar** e visa a adoção de medidas de proteção as pessoas com deficiência, tendo por fundamento a **Lei Brasileira de Inclusão** (nº 13.146/2015) e projetos semelhantes que vem sendo apresentados em outras Casas Legislativas, à exemplo do Espírito Santo por meio da do mandato da deputada Raquel Lessa.

Ainda, esta propositura tem por base a **Nota da Rede In** encaminhada as autoridades sobre os riscos de exclusão no atendimento às pessoas com deficiência, na pandemia da Covid-19.

Também, este projeto tem por fundamento a edição do decreto do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde; a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS); e os decretos de Situação de Emergência e da Calamidade Pública na Paraíba.

Ressalta-se que, até o momento, não se tem conhecimento da adoção de medidas relativas à **ampliação de leitos de pediatria**, pelo Governo Estadual, sendo motivo de grande preocupação para pais e mães de crianças autistas, com síndrome

de down e doenças raras, razão pela qual esta Frente Parlamentar já apresentou projeto de indicação e pede encarecidamente a adoção de medidas com urgência.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2020.

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual